



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**EDITAL DE PREGÃO Nº 037/2023
MODALIDADE: ELETRÔNICO
PROCESSO Nº 1642/2023**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO,
DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE
CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO
MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO-RS.**

O Município de Barão do Triunfo-RS faz saber que por intermédio da Seção de Licitações, mediante Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria Municipal nº 114/2023, torna público, para conhecimento dos interessados, que estará realizando o PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL COM MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme relacionado no ANEXO I – Termo de Referência, em conformidade com as disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações e subsidiariamente a Lei 8.666/1993, bem como as condições a seguir estabelecidas.

1 - DO LOCAL, DATA E HORA, PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO:

1.1. A sessão pública será realizada através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, no dia 13 de outubro de 2023, às 09h30min, horário de Brasília-DF.

1.2. Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que enviarem proposta e documentos de habilitação através do site descrito no item 1.1., até às 09h00min do dia 13 de outubro de 2023.

1.3. Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

2 - DO OBJETO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Barão do Triunfo-RS, os quais serão observados rigorosamente, segundo as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos deste Edital.

2.2. As despesas decorrentes da execução do objeto desta Licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA DA ADMINIST. E ÓRGÃOS AUXILIARES
2022 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

3 - DA PARTICIPAÇÃO:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

3.1. Poderão participar do presente pregão eletrônico, as empresas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e, estiverem devidamente cadastradas junto ao Órgão Provedor do Sistema Portal de Compras Públicas.

3.2. Como requisito de participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, o licitante deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

3.3. As empresas que estejam legalmente enquadradas na condição de microempresas e empresas de pequeno porte e que desejam receber o benefício concedido pela Lei Complementar nº 123/2006, em seu Art. 44, § 2º, deverão manifestar sua intenção, assinalando esta condição em campo próprio do sistema eletrônico, no ato do envio da proposta.

3.4. Não será admitida a participação de empresa que se encontre em regime de concordata ou em processo de falência, sob concurso de credores, dissolução, liquidação ou que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

4 - DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO:

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

4.2. A autoridade competente responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido.

4.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

4.4. As impugnações aos termos do Edital do Pregão serão recebidas em até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas. O horário limite para recebimento das impugnações será às 09:00 horas da data especificada no sistema.

4.5. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá a autoridade competente decidir sobre a impugnação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

4.6. Acolhida a impugnação contra o Edital, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

4.7. Decairá do direito de impugnar, perante a Administração, os termos desta licitação, o licitante que, aceitando-os sem objeção, venha apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

4.8. O acompanhamento dos resultados e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

5 – DA REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO:

5.1. Para participar do pregão, o licitante deverá estar credenciado no Sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site www.portaldecompraspublicas.com.br, empresa contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3. O Credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Barão do Triunfo-RS promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5. O licitante é inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firme e verdadeira sua proposta, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

5.6. Caberá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

5.7. Todos os custos decorrentes do credenciamento no Portal de Compras Públicas, da elaboração e apresentação de propostas, serão de responsabilidade do licitante.

6 – DO ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1. O acolhimento dos documentos de habilitação e das propostas eletrônicas será a partir das **09:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 02 de outubro de 2023**, até as **09:00 horas** (horário de Brasília) **do dia 13 de outubro de 2023**.

6.2. O licitante interessado em participar do certame deverá cadastrar sua proposta no sistema e anexar os documentos de habilitação exigidos no Item 08 deste Edital, na forma especificada nos subitens **6.3** e **6.4** deste edital e no prazo descrito no subitem **6.1**, acima.

6.3. A proposta de preços deverá ser cadastrada e enviada em formulário específico, exclusivamente por meio do sistema eletrônico no portal de compras públicas.

6.4. Os documentos de habilitação deverão ser anexados nos campos correspondentes do sistema eletrônico do portal de compras públicas na forma de arquivos digitais, preferencialmente, no formato PDF.

6.5. Após encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, o licitante classificado em primeiro lugar no item deverá enviar a proposta adequada ao último lance ofertado e, se



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

necessário, os documentos complementares (como catálogos, folders ou outros), na forma e no prazo especificado no subitem **7.40.** deste edital.

6.6. O licitante que deixar de apresentar a documentação, apresentar documentação falsa ou não mantiver sua proposta, será inabilitado do certame e ficará passível da aplicação de multa, assim como a decretação da suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Município de Barão do Triunfo.

6.7. Nas propostas deverão constar obrigatoriamente:

a) Preço total global do item licitado, em moeda corrente nacional, em algarismo arábico, com até duas casas decimais;

b) Inclusão de todas as despesas que influam nos custos, tais como: transporte, tributos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos e indiretos;

c) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico. Caso não conste a validade, será considerado como válida por 60 dias.

6.8. Poderão ser admitidos, pelo Pregoeiro, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

7 – DA ABERTURA E DOS PROCEDIMENTOS DA SESSÃO:

7.1 – Após a divulgação do Edital no Portal de Compras Públicas, o licitante deverá encaminhar, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, os documentos de habilitação exigidos no Edital e a proposta de preços, até a data e hora estabelecidos, quando então, se encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

7.2. Os documentos de habilitação e a proposta do licitante melhor classificado serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público somente após o encerramento da sessão pública de lances.

7.3. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema. Após o início da sessão pública do Pregão Eletrônico não caberá desistência da proposta e/ou do lance ofertado.

7.4. Para inserção de sua proposta inicial, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição e unidade de fornecimento do objeto, constante no Anexo I deste Edital.

7.5. No campo “MARCA” da proposta eletrônica, deverá ser especificada uma única marca para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversas”, “marcas diversas”, ou quaisquer outras.

7.6. No campo “FABRICANTE” da proposta eletrônica, deverá ser especificado um único fabricante para cada item ofertado. Não serão aceitas expressões do tipo “diversos”, “fabricantes diversos”, ou quaisquer outras.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.7. No campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO ITEM” da proposta eletrônica, deverão ser incluídas somente informações que complementem a especificação do produto.

7.8. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos do Edital e/ou que forem manifestamente inexecutáveis.

7.9. O julgamento das propostas será feito pelo **MENOR VALOR GLOBAL**.

7.10. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

7.11. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

7.12. Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.

7.13. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

7.14. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, prevalecerão os valores obtidos na etapa de propostas.

7.15. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início a Sessão Pública, na data e horário previsto neste Edital, com divulgação da melhor proposta para cada item.

7.16. Aberta a etapa competitiva (sessão pública de lances), o licitante poderá oferecer lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.17. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

7.19. Se algum licitante ofertar equivocadamente um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexecutáveis ou excessivas), este deverá solicitar seu cancelamento pelo Pregoeiro, que o fará através do sistema.

7.20. Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, o licitante será informado em tempo real do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

7.21. A etapa de lances da Sessão Pública será no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, conforme previsto no preâmbulo deste edital.

7.22. A etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.23. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 2 (dois) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

7.24. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 1,00 (UM REAIS).

7.25. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.26. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada após a comunicação do fato aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.

7.27. Após a etapa de envio de lances, QUANDO FOR O CASO, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei Federal nº 8.666/93, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

7.28. Encerrada a sessão de lances, o sistema verificará a ocorrência do empate ficto, previsto no art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurada, QUANDO FOR O CASO, como critério do desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais.

7.29. Entende-se como empate ficto, as situações em que as propostas apresentadas pela microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedores individuais sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

7.30. Ocorrendo o empate ficto, na forma do item anterior, a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual detentora da proposta de menor valor será convocada para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova proposta inferior àquela considerada até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

7.31. Se a microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual convocada não apresentar nova proposta inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedores individuais remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do subitem 7.33, a apresentação de nova proposta no prazo previsto no item anterior.

7.32. Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual satisfizer as exigências do item 7.34, será declarado o melhor classificado do item o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.

7.33. O disposto nos itens 7.32 ao 7.36 não se aplicam às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, bem como às empresas que deixarem de declarar a



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

condição de beneficiárias da Lei Complementar nº 123/06 no momento do envio de suas propostas pelo sistema.

7.34. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.35. Após a etapa de lances, o Pregoeiro, via sistema eletrônico, divulgará o(s) licitante(s) melhores classificados, utilizando o critério de menor preço global.

7.36. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública e declarado o(s) vencedor(es), o Pregoeiro promoverá, pelo sistema eletrônico, negociação com o licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no Edital.

7.37. O licitante que receber solicitação de negociação deverá responder dentro do prazo estipulado na sessão pelo Pregoeiro.

7.38. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.39. Concluída a negociação, o licitante melhor classificado deverá encaminhar via sistema, através de campo próprio no Portal de Compras Públicas, a proposta adequada ao último lance ofertado no prazo de 2 (duas) horas, contadas da solicitação do Pregoeiro no sistema.

7.40. A proposta de preços atualizada e os documentos complementares deverão estar preferencialmente no formato PDF.

7.41. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para aquisição do objeto e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do Edital.

7.42. O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.44. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

7.45. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante será declarado vencedor.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

7.46. O Pregoeiro poderá suspender ou reabrir a sessão pública a qualquer momento, justificadamente.

7.47. O sistema eletrônico do Portal de Compras Públicas disponibilizará as Atas e Relatórios, que poderão ser visualizados e impressos pelos interessados.

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

8.1. Para habilitação serão exigidos os seguintes documentos:

- a)** Comprovante de inscrição e situação Cadastral no CNPJ, emitido pela Receita Federal;
- b)** Contrato Social ou última alteração vigente ou Requerimento de Empresário Individual;
- c)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d)** Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante;
- e)** Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e à Seguridade Social;
- f)** Certificado de Regularidade de Situação (CRS) relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) junto a Caixa Econômica Federal (CEF);
- g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
- h)** Certidão Negativa de Falência e recuperação judicial ou extrajudicial da empresa, expedida pelo distribuidor do Foro da sede da Pessoa Jurídica em um período não superior a 60 (sessenta) dias da data aprazada para a entrega dos envelopes;
- i)** Certidão Simplificada atualizada da Junta Comercial que comprove o enquadramento como ME/EPP, se for o caso;
- j)** Certidão de registro junto ao C.R.A da Empresa;
- k)** Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto desta licitação, através de 02 (dois) atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrados na entidade profissional competente. Nos atestados deverá constar a realização de concurso público para no mínimo 1.500 (hum mil e quinhentos) candidatos e realização de prova teórico-objetiva e prova de títulos. Se fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, os atestados deverão ter assinatura com firma reconhecida em cartório ou no formato digital, devidamente certificada;
- l)** Atestado de capacitação técnico-profissional em nome do responsável técnico da empresa, registrado no C.R.A fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, de que executou, satisfatoriamente, contrato com objeto compatível em características com o ora licitado;
- m)** Alvará de localização e funcionamento da sede da licitante compatível com o objeto licitado;
- n)** Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição da República, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002, anexo II;
- o)** Declaração assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a administração, anexo III.
- p)** Documento de identificação.

Obs.: A prova de capacitação técnica da empresa e do responsável técnico pode se dar por meio de atestados separados ou em um único atestado.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

9.2. Caberá recurso nos casos previstos na Lei Federal nº 10.520/02, devendo o licitante manifestar motivadamente sua intenção de interpor recurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

9.3. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica objetivamente os fatos e o direito que o licitante pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

9.4. O licitante que manifestar a intenção de recurso e ela ter sido aceita pelo Pregoeiro, disporá o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso, preferencialmente por meio eletrônico, através do Portal de Compras Públicas.

9.5. Os demais licitantes ficarão intimados, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data final do prazo do recorrente.

9.6. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito e o Pregoeiro estará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

9.7. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

9.8. Não serão considerados os recursos interpostos após os respectivos prazos legais.

9.9. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no Portal de Compras Públicas, que será atualizado automaticamente a cada nova etapa do certame.

10 – DA ADJUDICAÇÃO:

10.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

11 – DA HOMOLOGAÇÃO:

11.1. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

12 - DA ASSINATURA, VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

12.1. Após homologado o processo, a Administração Municipal convocará o vencedor para assinar o contrato, em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da lei 8.666/93.

12.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do mesmo.

12.3. Se dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelos critérios previstos neste edital, ou então, revogará a licitação,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

sem prejuízo da aplicação de multa no valor de 10% do valor do contrato e mais advertência.

12.4. O contrato a ser firmado com o vencedor da licitação terá vigência de 12 (doze) meses e poderá ser prorrogado por igual período uma única vez.

12.5 Quando houver prorrogação do referido contrato, observar-se-á, como índice de reajuste, a variação do IPCA dos últimos 12 meses.

12.6. Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contratado, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, II, letra d, da Lei Federal nº8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do contratado.

12.7. A gestão do presente contrato ficará a cargo da funcionária, Tatiane Jurie dos Santos, CPF 007.0093.830-02.

15. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, PRAZOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

15.1. Os prazos para a realização do Concurso serão os seguintes:

- a)** Assessoramento Jurídico;
- b)** Disponibilização do website e página específica para inscrições on-line e divulgação de todo material relacionado ao certame;
- c)** Confecção, aplicação e correção das provas;
- d)** Processamento de notas e emissão de listagem de classificação;
- e)** Recebimento eletrônico dos recursos e parecer individualizado;
- f)** Montagem do banco de dados dos candidatos classificados em formato eletrônico;
- g)** Montagem de dossiê contendo toda a documentação do certame;
- h)** Disponibilização de boleto bancário para pagamento em conta indicada pelo município;
- i)** Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;
- j)** O Edital deve constar das seguintes etapas com a sugestão:
 - * **Prova Teórica:** o tempo de duração será de 3 horas e os componentes da prova teórica será conforme critérios da Comissão e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
 - * **Prova Prática:** motorista e operador de máquinas para os 35 primeiros aprovados na prova teórica e será usado 03 (três) veículos para aplicação da prova;
 - * **Títulos:** pontuação será conforme critérios da Comissão e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;
- k)** período para inscrições: 25 (vinte e cinco) dias contados da abertura das inscrições;
- l)** Homologação das inscrições: até 05 (cinco) dias após o término das inscrições;
- m)** Recurso inscrições não homologadas: Até 03 (três) dias após o término das inscrições;
- n)** Homologação final das inscrições: até 05 (cinco) dias após a análise dos recursos;
- o)** Publicação dos locais de prova teórica: até 05 (cinco) dias após a homologação final das inscrições;
- p)** Aplicação de provas teóricas: Até 15 (quinze) dias após a homologação final das inscrições;
- q)** Publicação dos gabaritos preliminares: Até 24 (vinte quatro) horas após a aplicação das Provas;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- r) Recursos contra gabaritos preliminares das provas teóricas: Até 03 (três) dias após a realização das provas;
- s) Publicação de resultado do gabarito final da prova teórica: até 07 (sete) após a realização das provas;
- t) Convocação e aplicação para as provas práticas: Até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado do gabarito final da prova teórica;
- u) Aplicação da prova de títulos (período de envio de títulos): até 03 (três) dias após a publicação do resultado do gabarito da prova teórica;
- v) Publicação das notas finais preliminares das provas práticas e de títulos: até 03 (três) dias após a aplicação da prova de título;
- w) Prazo para recurso sobre a avaliação das provas prática e de títulos: até 03 (três) dias após a publicação das notas preliminares;
- x) Publicação das notas oficiais das provas teórica, prática e de títulos: até 03 (três dias) após o prazo de recurso;
- y) Homologação do Resultado final: Até 01 (hum) dia após a divulgação das notas oficiais.

15.2. É de responsabilidade do Município Contratante:

- a) Fornecimento de cópia da legislação necessária à realização do certame e demais dados necessários à montagem do edital;
- b) Custeio da publicação legal dos editais, cujos modelos serão fornecidos pela proponente;
- c) Recebimento de Títulos e eventuais recursos administrativos, e encaminhamento à proponente para avaliação e emissão de parecer, se este tiver que ser de forma presencial;
- d) Abrir uma conta bancária para o recebimento dos valores das inscrições;
- e) Disponibilizar um posto de atendimento com computador e internet para os candidatos que não têm acesso;
- f) Cedência de local e pessoal de apoio para realização das Provas Teórico-Objetivas;

15.3. É de responsabilidade da Empresa Contratada:

- a) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, identificando o conteúdo específico para cada cargo, nos termos do regulamento do recurso;
- b) Processar as inscrições, via internet, e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos quanto a sua não realização;
- c) Elaborar, reproduzir e aplicar provas teóricas, com pessoal próprio ou contratado, bem como fiscalizar a sua aplicação;
- d) Elaboração de atas e listas de presença - para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;
- e) Responsabilizar-se pelo treinamento de sua equipe;
- f) Transportar as provas até o local da aplicação, responsabilizando-se pela sua integridade e inviolabilidade;
- g) Fornecimento do gabarito oficial, logo após o término das provas escritas.
- h) Julgar eventuais recursos;
- i) Corrigir provas por leitor óptico, atribuindo-as os respectivos pontos;
- j) Elaborar relatório em todas as fases de classificação, inclusive da classificação final, bem como realizar desempate, caso houver;
- k) Entregar à CONTRATANTE todo material após a homologação do resultado final.
- l) Realizar os serviços objeto do presente Edital de acordo com as melhores técnicas profissionais e dentro do prazo fixado, devendo alocar aos trabalhos recursos humanos qualificados e responsabilidade técnica por profissional(ais) habilitado(s), garantindo a eficiência e qualidade dos mesmos.
- m) Responsabilizar- se pelo sigilo e segurança indispensáveis à lisura do concurso.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- n) Seguir as normas e a Legislação específica aplicável ao objeto contratado.
o) Se caso constatadas incorreções na execução dos serviços, promover o devido saneamento, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital.

15.4. Os encargos sociais serão de responsabilidade da empresa contratada, a qual deverá apresentar guia de GPS, quando da emissão da respectiva nota fiscal e retenção do ISS e IRRF, de acordo com a legislação vigente.

16 - DO PAGAMENTO:

16.1. O valor total global proposto deverá ser elaborado considerando um número máximo de 1.000 candidatos inscritos. No caso de ocorrer mais de 1.500 inscrições, o Município pagará à contratada o valor de R\$ 30,00 (trinta reais) para cada inscrição excedente.

16.2. O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.

16.3. Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pela Secretaria Municipal de Administração.

16.4. Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.

16.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

17 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

17.1. A empresa vencedora que não cumprir com os compromissos assumidos estará sujeita, garantida a prévia defesa, à aplicação das seguintes penalidades:

I – Advertência;

II – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, devidamente atualizado pelo Índice Geral de Preços de Mercado – IGPM/FGV;

III – Suspensão temporária de participação em licitação com o Município de Barão do Triunfo - RS pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV – Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma prevista no Inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento ao Ministério Público para aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo Município.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

17.2. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na lei 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

17.3. As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

17.4. Em qualquer hipótese e aplicações de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

18 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos os interesses públicos e administrativos, sem comprometimento da segurança da contratação.

18.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

18.3. É facultado ao Pregoeiro oficial, auxiliado pela Equipe de Apoio, ou à autoridade superior, proceder em qualquer fase da licitação, diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

18.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Barão do Triunfo - RS, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

18.5. O Prefeito Municipal de Barão do Triunfo poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei nº 8.666/93.

18.6. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

18.7. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o Foro da Comarca de São Jerônimo - RS.

18.8. Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro com base na legislação vigente.

18.9. O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do município www.baraodotriunfo.rs.gov.br.

18.10. São parte integrante deste edital os seguintes anexos:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a) Anexo I – Termo de Referência e Valor Referencial
- d) Anexo II – Cronograma do Concurso
- e) Anexo III – Bibliografia Sugerida
- g) Anexo V – Minuta de Contrato

Barão do Triunfo, 26 de setembro de 2023.

Prefeito Municipal

Este edital e seus anexos encontram-se juridicamente analisados e formalmente aprovados, nos termos do parágrafo único, do art. 38, da Lei de Licitações.

Em ____ - ____ - ____.

Joel Hein dos Santos
Procurador-geral
OAB/RS 36.668



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA VALOR REFERENCIAL

01 – Do Objeto: Constitui objeto do presente certame a contratação de empresa especializada para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Barão do Triunfo, os quais estão descritos abaixo:

PROVAS	VAGAS	CARGO	VENCIMENTO	CARGA HORARIA	ESCOLARIDADE E REQUISITOS
Teórica	02	ASSISTENTE SOCIAL	R\$7.047,84	30HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	01	AUXILIAR DE CONSULTÓRIO DENTÁRIO - ESF	R\$2.612,54	40HS	ENSINO MÉDIO INSCRIÇÃO DO CRO-RS
Teórica	03	AUXILIAR DE ESCRITURÁRIO	R\$1.813,46	40HS	ENSINO MÉDIO INCOMPLETO
Teórica	01	AUXILIAR DE MANUTENÇÃO	R\$1.336,43	40HS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Teórica	01	CONTADOR	R\$7.074,84	40HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	01	DENTISTA - ESF	R\$7.423,66	40HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	02	ENFERMEIRO	R\$4.600,55	36HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	01 CR	ENFERMEIRO - ESF	R\$4.600,55	40HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	01	ENGENHEIRO CIVIL	R\$4.600,55	40HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	03	ESCRITURÁRIO	R\$2.612,54	40HS	ENSINO MÉDIO
Teórica	01	FARMACÊUTICO	R\$7.423,66	40HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	01	FISCAL TRIBUTÁRIO	R\$2.836,56	40HS	ENSINO SUPERIOR CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO OU DIREITO, COM INSCRIÇÃO DEFINITIVA NO ÓRGÃO DE CLASSE.
Teórica	01	MECÂNICO	R\$2.567,30	40 HS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Teórica	01	MÉDICO VETERINÁRIO	R\$5.898,28	20HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	01	MÉDICO CLÍNICO GERAL	R\$10.551,03	20HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica + Prática	07	MOTORISTA	R\$1.813,46	40HS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH D
Teórica	01	NUTRICIONISTA	R\$2.836,56	30HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	01 CR	DENTISTA	R\$5.898,28	20HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica + Prática	03	OPERADOR DE MÁQUINAS	R\$2.567,30	40HS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO CNH D



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Teórica	02	PSICÓLOGO	R\$2.836,56	20HS	ENSINO SUPERIOR
Teórica	01	SECRETÁRIO DE ESCOLA	R\$2.612,54	40HS	ENSINO MÉDIO
Teórica	02	SERVENTE	R\$1.336,43	40HS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO
Teórica	01	TÉCNICO EM ENFERMAGEM	R\$3.669,33	36HS	CURSO TÉCNICO EM ENFERMAGEM
Teórica	01	ASSISTE SUPERIOR DO CONTROLE INTERNO	R\$3.669,33	40HS	SUPERIOR EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS, ADMINISTRAÇÃO DE EMPRESAS OU BACHAREL EM DIREITO
Teórica	1CR	TESOUREIRO	R\$ 3.699,33	40HS	ENSINO MÉDIO
Teórica	1	TÉCNICO EM INFORMÁTICA	R\$3.669,33	40HS	ENSINO MÉDIO COMPLETO E CURSO TÉCNICO DE INFORMÁTICA COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE MIL HORAS-AULA
Teórica	1	TÉCNICO DO SETOR DE RECURSOS HUMANOS	R\$3.669,33	40HS	CURSO TÉCNICO DE ADMINISTRAÇÃO OU EM RECURSOS HUMANOS E/OU GRADUAÇÃO EM ADMINISTRAÇÃO OU RECURSOS HUMANOS
Teórica + Prática	2	OPERÁRIO	R\$1.336,43	40HS	ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO

* **CR** – Cadastro de Reserva

Vale-alimentação: R\$ 13,33 por dia trabalhado.

02 – Do Valor de Referência: O Valor de Referência Global estimado pelo município para esta contratação é de **R\$29.953,33**.

03 – Do Valor das Inscrições: Os valores para inscrições no concurso serão os seguintes:

- Cargos de Nível Fundamental Incompleto – R\$ 25,00
- Cargos de Nível Fundamental Completo – R\$ 50,00
- Cargos de Nível Médio/Técnico – R\$ 70,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Cargos de Nível Superior – R\$ 140,00

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023
ANEXO II – CRONOGRAMA DO CONCURSO**

	EVENTO	PRAZO
A	Elaborar e publicar o edital e iniciar as inscrições	Até 15 dias
B	Período das inscrições	25 dias da abertura do edital
C	Homologação das inscrições	Até 05 dias após o término das inscrições
D	Recurso inscrições não homologadas	Até 03 dias após a homologação das inscrições
E	Homologação Final das Inscrições	Até 05 dias após a análise do recurso
F	Publicação dos locais da prova teórica	Até 05 dias após homologação final das inscrições
G	Aplicação da prova teórica	Até 15 dias após a homologação final das inscrições
H	Publicação do gabarito preliminar	Até 24 horas após a prova
I	Recurso contra gabarito preliminar da prova teórica	Até 03 após realização das provas
J	Publicação de resultado do gabarito final da prova teórica	Até 07 dias após a realização das provas
K	Convocação e aplicação para as provas práticas	Até 05 dias após a publicação do resultado do gabarito final da prova teórica
L	Período de envio dos títulos	Até 03 dias após a publicação do resultado do gabarito da prova teórica
M	Publicação das notas preliminares da prova prática e de títulos	Até 03 dias após a aplicação da prova de títulos
N	Prazo para recurso sobre a avaliação das provas práticas e de títulos	Até 03 dias após a divulgação das notas preliminares
O	Publicação das notas oficiais das provas teóricas, práticas e de títulos	Até 03 dias após o prazo de recurso



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

P	Homologação do Resultado Final	Até 01 dia após a divulgação das notas oficiais
---	--------------------------------	---

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N° 037/2023
ANEXO III – BIBLIOGRAFIA SUGERIDA

Cargos	Componentes das Provas
Cargos de Nível Superior: <ul style="list-style-type: none">Assistente SocialContadorDentistaEngenheiro CivilFarmacêuticoFiscal TributárioVeterinárioNutricionistaEnfermeiroPsicólogoAssistente Superior do Controle InternoMédico Clínico Geral	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Lei Orgânica do Município e alterações Lei nº 059/1993 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações Conhecimentos Específicos
Cargos de Nível Técnico: <ul style="list-style-type: none">Técnico em EnfermagemTécnico em InformáticaTécnico do Setor de Recursos Humanos	Lei Orgânica do Município e alterações Lei nº 059/1993 -Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações Legislação Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Conhecimentos Específicos Informática
Cargos de Nível Médio: <ul style="list-style-type: none">EscriturárioAuxiliar de Consultório DentárioSecretário de EscolaTesoureiro	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Informática Conhecimentos Específicos Legislação Lei Orgânica do Município e alterações Lei nº 059/1993 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações
Cargos de Nível Fundamental incompleto: <ul style="list-style-type: none">Auxiliar de escriturárioAuxiliar de manutençãoMecânicoMotoristaOperador de máquinas	Língua Portuguesa Matemática/Raciocínio Lógico Legislação Lei Orgânica do Município e alterações Lei nº 059/1993 Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município e alterações Conhecimentos Específicos



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO IV - MINUTA DE CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2023

PROCESSO Nº 1642/2023

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PLANEJAMENTO, DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PERTENCENTES AO QUADRO DE SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE BARÃO DO TRIUNFO-RS.

De um lado o Município de Barão do Triunfo- RS, CNPJ nº 91900365/0001-28, com sede na Rua Tassinare Cezari, nº 476, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Elomar Rocha Kologeski, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, na Linha Nova, s/n, interior, portador do CPF nº 412.748.650-34, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro a Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, CNPJ xx.xxx.xxx/xxxx-xx com sede na cidade de xxxxxxxx – xx à xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, portador do CPF nº xxx.xxx.xxx-xx, aqui denominada CONTRATADA, firmam o presente instrumento com base na Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, bem como nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

Constitui objeto do presente instrumento, a contratação de empresa especializada para o planejamento, divulgação e realização de concurso público para provimento de cargos pertencentes ao quadro de servidores públicos do Município de Barão do Triunfo-RS, os quais serão observados rigorosamente, segundo as especificações contidas no Anexo I - Termo de Referência e demais Anexos do Edital de P.E. 037/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E GESTÃO DO CONTRATO:

a) O presente contrato terá vigência de 06 (seis) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da administração e em comum acordo entre as partes, mediante Termo Aditivo.

b) A gestão do presente contrato ficará a cargo da funcionária, Tatiane Jurie dos Santos, CPF 007.0093.830-02.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os prazos para a realização do Concurso serão os seguintes:

a) Elaborar o Edital de abertura do concurso, publicar o edital e iniciar as inscrições: Até 15 (quinze) dias após a assinatura do Contrato;

b) O Edital deve constar das seguintes etapas com a sugestão:

* **Prova Teórica:** o tempo de duração será de 4 horas e os componentes da prova teórica será conforme critérios da Comissão e da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

* **Prova Prática:** motorista e operador de máquinas para os 35 primeiros aprovados na prova teórica e será usado 02 (dois) veículos para aplicação da prova;

* **Turno das provas:** as provas serão divididas em turnos diversos, sendo determinado o turno de cada cargo com a Comissão e a Empresa vencedora;

c) período para inscrições: 25 (vinte e cinco) dias contados da abertura das inscrições;

d) Homologação das inscrições: até 05 (cinco) dias após o término das inscrições;

e) Recurso inscrições não homologadas: Até 03 (três) dias após o término das inscrições;

f) Homologação final das inscrições: até 05 (cinco) dias após a análise dos recursos;

g) Publicação dos locais de prova teórica: até 05 (cinco) dias após a homologação final das inscrições;

h) Aplicação de provas teóricas: Até 15 (quinze) dias após a homologação final das inscrições;

i) Publicação dos gabaritos preliminares: Até 24 (vinte quatro) horas após a aplicação das Provas;

j) Recursos contra gabaritos preliminares das provas teóricas: Até 03 (três) dias após a realização das provas;

k) Publicação de resultado do gabarito final da prova teórica: até 07 (sete) após a realização das provas;

l) Convocação e aplicação para as provas práticas: Até 05 (cinco) dias após a publicação do resultado do gabarito final da prova teórica;

m) Aplicação da prova de títulos (período de envio de títulos): até 03 (três) dias após a publicação do resultado do gabarito da prova teórica;

n) Publicação das notas finais preliminares das provas práticas e de títulos: até 03 (três) dias após a aplicação da prova de título;

o) Prazo para recurso sobre a avaliação das provas prática e de títulos: até 03 (três) dias após a publicação das notas preliminares;

p) Publicação das notas oficiais das provas teórica, prática e de títulos: até 03 (três dias) após o prazo de recurso;

q) Homologação do Resultado final: Até 01 (hum) dia após a divulgação das notas oficiais.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

a) A fiscalização e o acompanhamento dos serviços referentes à realização do Concurso Público serão coordenados e fiscalizados pela Secretaria Municipal de Administração, por meio de uma Comissão, designada pela Prefeito Municipal especialmente para este fim, através de Portaria específica.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Confeccionar minuta de Edital de abertura de inscrições, identificando o conteúdo específico para cada cargo, nos termos do regulamento do recurso;

b) Processar as inscrições, via internet, e o cadastramento dos candidatos, assim como os eventuais recursos quanto a sua não realização;

c) Elaborar, reproduzir e aplicar provas teórico-objetivas e provas de títulos, com o pessoal próprio ou contratado, bem como fiscalizar a sua aplicação;

d) Elaboração de atas e listas de presença - para todas as etapas de aplicação de provas e atos públicos;

e) Responsabilizar-se pelo treinamento de sua equipe;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO:

- a)** O pagamento será efetuado em duas parcelas, sendo 50% (cinquenta por cento) do valor contratado, após a conclusão da aplicação das provas e, 50% (cinquenta por cento) após a homologação final do Concurso Público.
- b)** Os pagamentos ocorrerão em até dez (10) dias da conclusão das etapas acima referidas, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal, acompanhado de relatório discriminado de execução dos serviços, atestados pela Secretaria Municipal de Administração.
- c)** Serão processadas as retenções previdenciárias, quando for o caso, nos termos da lei que regula a matéria.
- d)** A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independentemente da conclusão do prazo, nos seguintes casos:

- a** – Quando comprovada a deficiência ou Prestação do serviço de forma inadequada;
- b** - Reiterada desobediência aos preceitos estabelecidos na legislação e neste Contrato;
- c** - Falta grave a juízo do CONTRATANTE, devidamente comprovada, depois de garantido o contraditório e a ampla defesa;
- d** - Paralisação ou abandono total ou parcial do serviço, ressalvada as hipóteses de caso fortuito ou força maior;
- e** - Alteração Social ou modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA que venha a prejudicar a execução do contrato;
- f** - Perda, por parte da CONTRATADA, das condições econômicas, técnicas ou operacionais necessárias à adequada prestação dos serviços;
- g** - Descumprimento, pela CONTRATADA, das penalidades impostas pelo CONTRATANTE;
- h** - Por acordo entre as partes, reduzido o termo, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Parágrafo Único: Caso a CONTRATADA não cumpra parcial ou totalmente as cláusulas para a execução dos serviços objeto deste contrato, o mesmo será rescindido nos termos dos art. 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

Se por culpa da CONTRATADA, os serviços não forem executados, esta sofrerá sem prejuízo do previsto nos artigos 86 e 88 da Lei Federal 8666/93, as seguintes penalidades:

- I)** Multas:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

a) de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item de contrato inadimplida, por dia de atraso no prazo contratual de entrega, limitado a 10% do mesmo valor, por ocorrência;

b) de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação, tenha sido julgada e adjudicada por item, considerando, para fins de cálculo do valor da multa, somente a parcela do contrato ou do item do contrato inadimplida, por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada na alínea “a” acima e aplicada em dobro na sua reincidência;

c) de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou de item do contrato, nesse último caso quando a licitação tenha sido julgada e adjudicada por item, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, conforme o caso, no prazo e condições estabelecidas.

II) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Barão do Triunfo- RS, pelo prazo de 02 (dois) anos, para o licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, prazo esse que vigorará enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a sanção, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
01 – SECRETARIA DA ADMINIST. E ÓRGÃOS AUXILIARES
2022 – ADMINISTRAÇÃO E COORDENAÇÃO DA SECRETARIA
3.3.90.39.00.00.00 0500 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste contrato serão dirimidos perante o Foro da Comarca de São Jerônimo - RS. E por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma para que surtam seus efeitos legais e jurídicos.

Barão do Triunfo, xx de xxxxxxx de 2022.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Prefeito Municipal
Contratante

Contratado

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

Procurador